



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 025/2012, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.301.077/0001-43, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP 74015-908, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79, com sede na Avenida Guido Caloi nº 1002- Torre III, 3º andar – Panamérica Green Park, CEP- 05802-140 São Paulo-SP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelos diretores Sr. **MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 119.1612/SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 246.600.351-15, e pelo Sr. **PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 1.162.585/SSP-DF, inscrito no CPF/MF nº 573.081.601-49, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao contrato para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012, (Processo Administrativo nº 201100005002359, de 10/06/2011), Concorrência nº 001/2011, conforme processo nº **201200005003694** (contratação) e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Estaduais nº 7.437/11 e nº 7.466/11, nas cláusulas e condições seguintes:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato de nº 025/2012 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 12/07/2017; o reajuste pelo índice IPC-A (IBGE) que foi de 3,60% e a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa. Para tanto, ficam alterados o parágrafo primeiro da cláusula Quarta e os parágrafos 1º, 2º e 3º da cláusula Quinta do Contrato Original.

Alteração dos parágrafos primeiro da cláusula Quarta e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula Quinta do Contrato Original nº 025/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO”

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/07/2017 até 11/07/2018 e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser novamente prorrogado a critério do **CONTRATANTE**, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Parágrafo 2º - (...)

“CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

Parágrafo 1º - O valor total do contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012 e Proposta da **CONTRATADA**, com o advento deste termo aditivo e aplicando o reajuste pactuado – IPCA – 3,60% passará a ser de **R\$ 8.340.692,12 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e doze centavos)**.

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



Especificidade do serviço	Valores atuais			Valores Propostos		
	Quantidade de USTs	Valor Unitário	Total	Quantidade de USTs	Valor Unitário Proposto (3,60%)	Total proposto
Análise de Sistemas - Plataforma Mainframe	6.480	114,75	743.580,71	6.480	118,88	770.342,40
Implementação - Plataforma Mainframe	5.400	79,85	431.215,38	5.400	82,72	446.688,00
Análise de Sistemas - Plataforma Baixa	12.960	90,62	1.174.418,04	12.960	93,88	1.216.684,80
Implementação - Plataforma Baixa	8.640	69,12	597.227,39	8.640	71,61	618.710,40
Análise de Suporte - rede/segurança da informação	8.640	95,54	825.476,19	8.640	98,98	855.187,20
Análise de suporte - Banco de dados	8.640	114,17	986.431,76	8.640	118,28	1.021.939,20
Apoio e atendimento a usuários	10.800	49,75	537.306,18	10.800	51,54	556.632,00
Especificidade do Serviço	Quantidade de UPFs	Valor Unitário	Total	Quantidade de UPFs	Valor Unitário Proposto (3,60%)	Total proposto
Cobol/Natural	787	1008,70	793.843,85	787	1.045,01	822.422,87
java/Dot Net	1.350	868,81	1.172.891,07	1.350	900,09	1.215.121,50
PHP/ASP/VB/DELPHI	1.125	700,96	788.580,20	1.125	726,19	816.963,75
TOTAIS			8.050.970,78			8.340.692,12

Parágrafo 3º - Os recursos deste aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nº 2017.2704.04.572.1025.2118.03.100 e nº 2017.2704.04.572.1025.3038.03.100, do orçamento vigente, conforme Nota de Empenho nº 000111, emitida no dia 11/07/2017 no valor de R\$ 2.346.697,73 (dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) e Nota de Empenho nº 00007, emitida em 11/07/2017, no valor de 1.569.093,85 (hum milhão quinhentos e sessenta e nove mil, noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, caso haja, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5º e 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 025/2012

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 025/2012 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GABINETE



GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos
16 dias do mês de Agosto de 2017.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador Geral do Estado

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário

Pela CONTRATADA:

MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

PAULO VASCONCELOS JUNIOR
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S.A.

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____

